



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

Fl. nº ____/202__

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL - RS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 14/2025**

O Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 753, Centro, na cidade de São José do Herval/Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do CPF nº 687.550.400-63 RG nº 605884866, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fazer recapagens de pneus a frio/quente, vulcanização e conserto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

				LOTE 01				
Item		Quant	Und.	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total
01	01	94	UND	Pneu 1000-20 Borrachudo 16 lonas Recapagem à frio	01	94	R\$	R\$
	02	94		Vulcanização	01	94	R\$	R\$
	03	94		Conserto (Preço Médio)	01	94	R\$	R\$
							R\$	
				LOTE 02				
01	01	28	UND	Pneu 1400-24 L2 - 20 Lonas Recapagem à quente	01	28	R\$	R\$
	02	28		Vulcanização	01	28	R\$	R\$
	03	28		Conserto (Preço Médio)	01	28	R\$	R\$
							R\$	



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Fl. nº ____/202__

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

			LOTE 03					
01	01	18	UND	Pneu 12x16.5 10 lonas Recapagem a quente	01	18	R\$	R\$
	02	18		Vulcanização	01	18	R\$	R\$
	03	18		Conserto (Preço Médio)	01	18	R\$	R\$
02	04	08	UND	Pneu 14.9-24 10 Lonas Recapagem à quente	01	08	R\$	R\$
	05	08		Vulcanização	01	08	R\$	R\$
	06	08		Conserto	01	08	R\$	R\$
03	07	06	UND	Pneu 12.4 X 24 Recapagem à frio	01	06	R\$	R\$
	08	06		Vulcanização	01	06	R\$	R\$
	09	06		Conserto	01	06	R\$	R\$
04	10	06	UND	Pneu 12,5/80-16, mínimo 16 lonas- dianteiro retro	01	06	R\$	R\$
	11	06		Vulcanização	01	06	R\$	R\$
	12	06		Concerto	01	06	R\$	R\$
							R\$	
			LOTE 04					
01	01	44	UND	Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo lonas Recapagem a quente	01	44	R\$	R\$
	02	44		Vulcanização	01	44	R\$	R\$
	03	44		Conserto	01	44	R\$	R\$
02	04	20	UND	Pneu 235/75 R 17,5 Borrachudo lonas Recapagem a frio	01	20	R\$	R\$
	05	20		Vulcanização	01	20	R\$	R\$
	06	20		Conserto	01	20	R\$	R\$
03	07	16	UND	Pneu 275.80X22,5- 16 Lonas, Recapagem a quente	01	16	R\$	R\$
	08	16		Vulcanização	01	16	R\$	R\$
	09	16		Concerto	01	16	R\$	R\$
							R\$	
			LOTE 05					
01	01	24	UND	Pneu 19.5 L - 24 16 lonas Recapagem a quente	01	24	R\$	R\$
	02	24		Vulcanização	01	24	R\$	R\$
	03	24		Conserto (Preço Médio)	01	24	R\$	R\$
02	04	10	UND	Pneu 17.5.25 L3 - 16 Lonas	01	10	R\$	R\$
	05	10		Vulcanização	01	10	R\$	R\$
	06	10		Conserto (Preço Médio)	01	10	R\$	R\$
							R\$	



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Fl. nº ____/202__

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

			LOTE 06					
01	01	04	UND	Pneu 18x4x30 06 Lonas	01	04	R\$	R\$
	02	04		Vulcanização	01	04	R\$	R\$
	03	04		Conserto	01	04	R\$	R\$
02	04	10	UND	Pneu 18.4x34 10 Lonas Recapagem à quente	01	10	R\$	R\$
	05	10		Vulcanização	01	10	R\$	R\$
	06	10		Conserto	01	10	R\$	R\$
03	07	06	UND	Pneu 23.1x26- 20 lonas, Recapagem a quente	01	06	R\$	R\$
	08	06		Vulcanização	01	06	R\$	R\$
	09	06		Concerto	01	06	R\$	R\$
							R\$	
			LOTE 07					
01	01	24	UND	Pneu 195/75 R 16 lonas, Borrachudo Recapagem a frio	01	24	R\$	R\$
	02	24		Vulcanização	01	24	R\$	R\$
	03	24		Conserto	01	24	R\$	R\$
02	04	12	UND	Pneu 750-16 liso agrícola 16 lonas	01	12	R\$	R\$
	05	12		Vulcanização	01	12	R\$	R\$
	06	12		Concerto	01	12	R\$	R\$
TOTAL LOTE:							R\$	
TOTAL GERAL:							R\$	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Oficial do Município, podendo ser prorrogada por **igual período e quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)